Ratings

Cotas Seniores (1ª Série)

brAA-(sf)

(risco de crédito baixo)

Cotas Sub. Mezanino

brBBB+(sf)

(risco de crédito moderado)

Cotas Sub. Júnior

brBB (sf)

(risco de crédito relevante)

Data: 09/ago/2023
Validade: 07/mar/2023

Sobre os Ratings

Cotas Seniores:
Perspectiva: Estável
Histórico:
ago/23: Atribuição:'**brAA-(sf)**'
dez/22: Indicação: '**brA+(sf)(p)**'

Cotas Sub. Mezanino:
Perspectiva: Estável
Histórico:
ago/23: Atribuição:'**brBBB+(sf)**'
dez/22: Indicação: '**brBBB(sf)(p)**'

Cotas Sub. Júnior:
Perspectiva: Estável
Histórico:
ago/23: Atribuição: '**brBB (sf)**'
dez/22: Indicação: '**brBB-(sf)(p)**'

Escala de rating disponível em:
http://www.austin.com.br/Escalas de-Rating.html

Analistas:

Gabriel Ribeiro
Tel.: 55 11 3377 0706
gabriel.ribeiro@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 09 de agosto de 2023, atribuiu os ratings '**brAA-**(sf)', '**brBBB+**(sf)' e '**brBB**(sf)', respectivamente, para as Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CV 01 (FIDC CV 01 / Fundo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.227.461/0001-65.

O Fundo foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM no dia 07 de dezembro de 2022 e iniciou suas atividades em abril do ano seguinte, com a primeira integralização de Cotas. O FIDC opera, atualmente, com base nas disposições dadas pelo Regulamento datado de 23 de março de 2023 (Regulamento).

O Fundo é constituído como condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e terá a administração e a custódia do Banco Daycoval S.A. (Banco Daycoval / Administrador / Custodiante) e a gestão da Cultinvest Asset Management Ltda. (Cultinvest Asset / Gestora), contando, ainda, com a Facta Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento e a D100 Assessoria, Administração e Gestão de Portfolios Ltda. para o exercício das funções, respectivamente, de agente de cobrança e consultoria (Facta Financeira / Agente de Cobrança) e (D100 / Consultora).

Após 90 dias, contados da primeira data de integralização inicial, o Fundo deverá alocar, no mínimo, 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) em Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão representados pelos documentos comprobatórios, decorrentes de operações de empréstimo realizadas entre o Facta Financeira (Facta Financeira / Credor Original) e os Devedores, por meio de uma plataforma eletrônica e de interfaces de programação de aplicações disponibilizadas pelo Credor Original a seus correspondentes bancários, garantidas pela cessão fiduciária, pelos Devedores, dos direitos que estes possuem a saques-aniversário do Fundo Garantidor de Créditos - FGTS, nos termos da Lei nº 8.036/1990 e previamente adquiridas pelo Banco Voiter S.A., Cedente (Banco Voiter / Cedente). Os Documentos Comprobatórios compreenderão: (a) as Cédulas de Crédito Bancário - CCB ou os Certificados de Cédula de Crédito Bancário - CCCB emitidas e devidamente assinadas por meio eletrônico e endossadas ao Fundo, nas quais constem, dentre outros, suas garantias, bem como o comprovante de seu desembolso ao respectivo Devedor; (b) o comprovante de bloqueio, perante a Caixa Econômica Federal - CEF, de parcela do saldo que os Devedores possuem em suas contas junto ao FGTS em garantia do pagamento das respectivas CCB; e (c) os documentos pessoais e informações cadastrais dos Devedores junto ao Credor Original e ao FGTS.

A parcela do PL não alocada em Direitos Creditórios poderá ser mantida em caixa ou aplicada nos seguintes ativos financeiros: (a) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT); (b) Letras do Tesouro Nacional (LTN) com rendimento prefixado igual ou superior à Taxa DI e com vencimento máximo de 1 ano; (c) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; (d) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a) a (c) anterior; e (e) títulos e ativos financeiros de renda fixa de emissão das Instituições Autorizadas.

Do ponto de vista da estrutura de capital, o FIDC CV 01 poderá emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, considerando a participação mínima de 15,0% do PL em Cotas Subordinadas. As Cotas Subordinadas são representadas por Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, e esta última deverá manter participação mínima equivalente a 10,0% do PL do Fundo.

Os ratings '**brAA-(sf)**' e '**brBBB+(sf)**', indicam, respectivamente, riscos baixo e moderado, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de não cumprimento pelo Fundo das obrigações assumidas aos Cotistas Seniores e Subordinados Mezanino. As obrigações aqui consideradas para a definição de *default* referem-se, principalmente, à devolução, nas datas de amortizações e resgates, do valor integral correspondente ao principal investido, acrescido do *benchmark*, definido no Material Publicitário da Oferta, de CDI + 4,0% ao ano e CDI + 6,0% ao ano, respectivamente.

Já o rating '**brBB(sf)**' traduz um risco relevante de que o Fundo não devolva aos detentores das Cotas Subordinadas Júnior o valor investido corrigido pela Taxa DI acumulada. Note-se, aqui, que as Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não possuem remuneração alvo, de modo que, para caracterizá-las como obrigações de dívida, tornando-as passíveis de classificação de risco de crédito, a Austin Rating adotou a Taxa DI como parâmetro para a definição de *default* do Fundo.

As classificações decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, nos seguintes pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito da carteira de Direitos Creditórios do Fundo, levando em conta, principalmente, os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente na Política de Investimento, nos Critérios de Elegibilidade e nas Condições de Cessão, nos volumes de emissão de Cotas, prazos, taxas, entre outros condições e na comparação com outras carteiras com perfil semelhante, bem como em outras informações transmitidas pelos principais envolvidos na estrutura do Fundo; e ii) confrontação do risco de crédito estimado para a carteira aos mitigadores de risco e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, as notas se baseiam na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade, jurídico, entre outros.

Adicionalmente, tem como base a análise de potenciais riscos transmitidos por contrapartes, como aqueles da Cultinvest Asset e do Banco Voiter, Gestora e Cedente, respectivamente, do Fundo. Nesse sentido, foi ponderada a situação financeira dos agentes envolvidos diretamente com o fundo e a estrutura operacional, para estimar eventos relacionados à graus consideráveis de alavancagem, falência e inadimplência, simultaneamente a riscos operacionais, quais sejam, falhas de sistema e alteração regulatória, dentre outros.

As classificações atribuídas estão fundamentadas, principalmente, na previsão de que a carteira que já vem sendo constituída pelo Fundo, considerando o curto histórico operacional desse veículo, será formada por CCBs originadas da concessão de crédito que utilizarão os recursos do Saque-Aniversário para a liquidação da dívida, não possuindo revolvência no decorrer da operação. Neste sentido, para presente análise foi considerada a sistemática de Saque-Aniversário do FGTS como garantia de operações de crédito regulamentada pelo Conselho Curador do FGTS por meio da Resolução nº 958/2020.

Na modalidade Saque-Aniversário do FGTS, regida pela Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019 (Lei nº 13.932/2019), que fez modificações na Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990 (Lei nº 8.036/1990), a qual dispõe sobre FGTS, em que o trabalhador pode sacar anualmente um valor decorrente da aplicação de alíquota percentual sobre o saldo do FGTS, acrescido da parcela fixa. A Resolução nº 958/2020, além de regulamentar a alienação ou cessão fiduciária dos saques anuais ao trabalhador que optar pelo Saque-Aniversário, disciplinou o bloqueio de parte do saldo das contas vinculadas do trabalhador como forma de garantir a operação de crédito contratada. Desta maneira, as classificações estão pautadas na proteção oferecida pelo bloqueio das contas vinculadas, principal risco para o Fundo. Entretanto, os ratings foram limitados pelos riscos operacionais associados ao produto e, sobretudo, por aqueles de natureza jurídica e regulatória, visto que a Resolução que ampara a modalidade Saque-Aniversário com garantia de cessão e alienação fiduciária em operações de crédito e, logo, o produto em si ainda são muito recentes.

As notas definitivas apoiam-se também na adequação do fluxo de aprovação das operações e do modelo de análise cadastral realizados pelo Originador em relação aos Devedores, bem como na experiência e no conhecimento do participante sobre as particularidades do crédito, condições que tendem a garantir a formação e a manutenção de uma carteira com baixa inadimplência. Adicionalmente, as classificações consideram a presença da Consultora para auxiliar a Gestora em relação à pré-análise e pré-seleção dos Direitos Creditórios passíveis de serem cedidos ao Fundo.

Cumpre mencionar que a liberação dos recursos do Saque-Aniversário, que são repassados diretamente pela Caixa Econômica Federal (CEF) à Facta Financeira para pagamento das CCBs, é processada por sistema de controle da CEF.

Assim, os participantes do Fundo não terão controle sobre esse processamento e qualquer falha ou alteração neste sistema, pode atrasar o repasse ao Fundo, hipótese em que a rentabilidade e o PL do Fundo podem ser afetados negativamente.

Apesar dos Direitos Creditórios serem garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária da totalidade ou parte dos direitos do Devedor aos Saque-Aniversário de contas vinculadas do FGTS de sua titularidade, nos termos da Lei nº 8.036/1990 e da Resolução nº 958/2020, não está sendo excluído problemas operacionais advindos do recebimento da garantia, de maneira que o Devedor poderá ficar inadimplente por determinado período ou indeterminadamente, ocasionando atraso nos fluxos de recebimento do Fundo. E ainda, os Devedores do Fundo não são notificados sobre a cessão dos Direitos Creditórios, de modo que a cessão dos Direitos Creditórios ao FIDC CV 01 pode ser questionada quanto ao atendimento das formalidades previstas no Artigo 290 do Código Civil em relação à notificação aos Devedores. Nestes casos, pode haver questionamento por parte dos Devedores sobre quem é o legítimo credor dos Direitos Creditórios, o que poderá acarretar o não recebimento ou recebimento em atraso dos referidos Direitos Creditórios, afetando negativamente a rentabilidade do Fundo. A execução da garantia pode ser lenta, insatisfatória ou ainda o Fundo pode não conseguir executar a garantia, afetado negativamente do Fundo.

A despeito dos saques anuais serem realizados nas contas de cada Devedor junto ao FGTS, os saldos são garantidos pelo Governo Federal, ainda que improvável, não está descartado os riscos de insolvência ou liquidez do FGTS para o pagamento de suas obrigações, bem como uma morosidade por parte do União em cumprir com suas obrigações. Dentre outros, eventual crise de insolvência ou de liquidez do FGTS poderia ser ocasionada por fatores demográficos e socioeconômicos da população brasileira, tais como o envelhecimento da população, a redução da população economicamente ativa ou o perfil de trabalho do brasileiro, os quais podem ocasionar aumento dos saques do FGTS e queda na arrecadação.

As classificações '**brAA-(sf)**' e '**brBBB+(sf)**' das Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino, respectivamente, estão fortemente pautadas nas subordinações mínimas disponíveis, de 15,0% do PL em Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) e 10,0% do PL em Cotas Subordinadas Júnior. Esses percentuais garantem níveis de proteção frente à perda esperada em cenários de *stress* para a carteira de Direitos Creditórios do Fundo.

Além da subordinação disponível, as classificações levaram em conta o potencial spread excedente, reforço que se dará também para as Cotas Subordinadas Júnior. O Contrato de Endosso prevê que as cessões de Direitos Creditórios deverão ter uma taxa mínima de desconto correspondente à taxa de emissão da CCB descontada a 1,3% ao ano (Taxa de Desconto). Considerando as taxas da carteira do Fundo e os *benchmarks* das Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino e custos e despesas do veículo, estima-se um *spread* excedente razoável, que, se preservado, tende a contribuir significativamente no sentido de proteção ante as perdas em crédito ao longo da vigência do Fundo.

As notas levam em consideração a presença de aspectos que acentuam o risco típico médio do tipo de ativo subjacente do Fundo, como a presença de risco de fungibilidade, uma vez que os recursos provenientes dos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos em uma conta reserva, conta essa de titularidade da Facta Financeira na qual serão recebidos os recursos decorrentes dos saques-aniversário cedidos fiduciariamente em garantia das CCB pelos Devedores e transferido à conta de arrecadação, de titularidade do Credor Original mantida junto ao Banco Pine S/A, em que a D100 efetuará a conciliação dos recursos para posterior transferência à Conta do Fundo. De modo que, o risco de fungibilidade pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta das partes e por impossibilidade de pagamento pelos Devedores da forma ideal, caso venha a acontecer, não há garantia de que os recursos irão a Conta do Fundo na forma estabelecida em seus contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. Ademais, na hipótese de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial das Instituições Autorizadas na qual seja mantida a Conta do Fundo, definidas em Regulamento como Bancos Voiter S.A., Daycoval S.A., Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal. os recursos provenientes dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros depositados nessa conta poderão ser bloqueados e não vir ser recuperados, o que afetaria negativamente o patrimônio do Fundo.

Por fim, no que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Fundo, as classificações estão absorvendo a qualidade operacional de seus principais prestadores de serviços. Embora as instituições não sejam classificadas pelas Austin Rating, essa agência reconhece e pondera o histórico de prestação de serviços dessas partes. O Banco Daycoval que atua como Administrador e Custodiante, segundo o ranking da ANBIMA de jun/23, o Administrador contava com R$ 39,7 bilhões em ativos sob administração, com 28,5% desse total em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), seguido de 24,0% em Multimercados. Já a Cultinvest Asset, conforme o ranking da ANBIMA do mesmo período, contava com R$ 8,0 bilhões em ativos sob gestão dos quais 52,2% em FIDC e 47,7% em Fundo de Investimento em Participações (FIP).

Particularmente no que se refere ao Banco Voiter que atuará como Cedente, foram ponderados, principalmente, as recentes transformações, como a mudança do grupo de controle, a nova diretoria e a redefinição da estratégia de crescimento da companhia. Cumpre mencionar, a alteração da razão social, em junho de 2021, de Banco Indusval para o atual Banco Voiter. A reorganização societária em que o Banco Letsbank, atual Banco SmartBank, deixou de ser subsidiária da Voiter e passou a ser subsidiária da Holding NK 03, acionista majoritária do Voiter. Em março de 2022, foi aprovado pelo Bacen a descontinuidade do Letsbank do conglomerado prudencial, importante para consolidar a total independência entre as administrações do Voiter e Letsbank, a descontinuidade do conglomerado, o que gerou um desenquadramento do índice de Basileia do conglomerado prudencial Voiter. Com esta situação, o acionista controlador, divulgou ao Bacen um plano de aportes para o enquadramento até o final de 2022. Já a Facta Financeira que atuará diretamente na originação e na cobrança dos créditos, foi fundada em 2012, com sede em Porto Alegre – RS, e atua como correspondente bancário para facilitar o processo de contratação de empréstimos, as operações são realizadas por meio de aproximadamente 210 lojas em território nacional e possui convênios com o INSS, SIAPE E IPE.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CV 01;
CNPJ:	47.227.461/0001-65;
Administrador:	Banco Daycoval S.A.;
Gestora:	Cultinvest Asset Management Ltda.;
Custodiante:	Banco Daycoval S.A.;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução CMN nº 2.907/01, Instrução CVM nº 356/01 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis;
Regimento:	Regulamento datado de 23 de março de 2023;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público-Alvo:	Investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30/21;
Objetivo:	O Fundo tem por objetivo proporcionar rendimentos aos Cotistas por meio da aquisição, preponderantemente, de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita em Regulamento.
Composição da Carteira:	**Direitos Creditórios:** Direitos creditórios representados: i) pelas CCB decorrentes de operações de empréstimo realizadas entre o Credor Original e os Devedores, por meio de uma plataforma eletrônica e de interfaces de programação de aplicações disponibilizadas pelo Credor Original a seus correspondentes bancários, garantidas pela cessão fiduciária, pelos Devedores, dos direitos que os Devedores possuem a saques-aniversário do FGTS, nos termos da Lei nº 8.036/90 e previamente adquiridas

pela Cedente; e ii) pelo CCCB emitido pela Cedente e representativo de um conjunto de CCB;

Ativos Financeiros: A parcela do PL não alocada em Direitos Creditórios poderá ser mantida em caixa ou aplicada nos seguintes Ativos Financeiros: i) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT); ii) Letras do Tesouro Nacional (LTN) com rendimento prefixado igual ou superior à Taxa DI e com vencimento máximo de 1 ano; iii) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; iv) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (i) a (iii) acima; e v) títulos e ativos financeiros de renda fixa de emissão das Instituições Autorizadas;

Vedações: É vedado ao Fundo: i) realizar operações nas quais a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Agente de Cobrança ou os integrantes dos seus Grupos Econômicos atuem na condição de contraparte; ii) realizar operações nas quais a Cedente ou integrantes do seu Grupo Econômico atuem na condição de contraparte, exceto pela aquisição de Direitos Creditórios; iii) investir em Ativos Financeiros de emissão ou coobrigação da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Consultora, do Agente de Cobrança ou de partes a eles relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam do assunto; iv) adquirir Direitos Creditórios cedidos ou originados, de forma direta ou indireta, pelo Administrador, Gestora, Custodiante, eventual consultor especializado ou a partes a eles relacionadas;

Critérios de Elegibilidade: O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade: i) os Direitos Creditórios devem ser devidos por Devedores que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, Direitos Creditórios vencidos e não pagos ao Fundo; ii) a CCB deve ter parcelas de pagamento consecutivas, com a primeira parcela devida no primeiro aniversário do Devedor imediatamente subsequente à data de contratação; iii) na data da cessão, o prazo máximo de cada CCB deve ser de até 2.560 (dois quinhentos e sessenta) dias corridos; e iv) os Direitos Creditórios devem ter taxas de juros prefixadas;

Condições de Cessão: Os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deverão atender às seguintes Condições de Cessão: (a) estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou encargos de qualquer natureza; (b) ser oriundos de operações de crédito realizadas pelo Credor Original e previamente adquiridas pela Cedente; (c) ser oriundos de contratos que não contenham qualquer parcela inadimplida pelo Devedor perante o Credor Original ou a Cedente; (d) ser representados por CCB devidamente formalizadas pelo Devedor ou por CCCB emitido pela Cedente e representativo das CCB; e (e) cada CCB deverá contar com a outorga de cessão fiduciária de direitos dos respectivos Devedores a determinados saques-aniversário do FGTS, que deverão estar devidamente bloqueados junto ao FGTS;

Classes de Cotas: Seniores (Séries), Subordinadas Mezanino e Júnior;

Razão de Garantia: A relação mínima admitida entre o PL e o somatório do valor das Cotas Seniores em circulação deverá ser equivalente a 117,65%. Desta forma, no mínimo, 15,0% do PL deve ser representado por Cotas Subordinadas. O somatório do valor total das Cotas Subordinadas Júniores divididas pelo PL do Fundo deverá ser equivalente a, no mínimo, 10,0% do PL do Fundo;

Amortização e Resgate: As Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos Prazos de Duração ou em virtude da liquidação do Fundo, e serão amortizadas em Regime de Caixa;

As **Cotas Seniores** serão amortizadas mensalmente, na Data de Pagamento, a partir do primeiro mês imediatamente subsequente à data da primeira integralização de Cotas Seniores;

As **Cotas Subordinadas Mezanino** somente serão amortizadas desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas: i) realizada após a amortização da totalidade das Cotas Seniores prevista para aquele mês; ii) não esteja em curso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação; e iii) considerada *pro forma* a amortização das Cotas Subordinadas Mezanino, o montante total de Cotas Subordinadas em circulação seja superior a 20,0% do PL do Fundo;

As **Cotas Subordinadas Júnior** somente serão amortizadas desde que todas as seguintes condições sejam cumulativamente e integralmente observadas: i) realizada após a amortização da totalidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino prevista para aquele mês; ii) não esteja em curso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação; iii) considerada *pro forma* a amortização das Cotas Subordinadas Júniores, o montante total de Cotas Subordinadas em circulação seja superior a 20,0% do PL do Fundo; e iv) considerada *pro forma* a amortização das Cotas Subordinadas Júniores, o montante total de Cotas Subordinadas Júniores em circulação seja superior a 15,0% do PL do Fundo;

Reserva de Despesas: A Administradora deverá manter Reserva de Despesas e Encargos, por conta e ordem do Fundo, conforme calculado pela Gestora, desde a primeira Data de Integralização Inicial até a liquidação do Fundo. A Reserva de Despesas e Encargos destinar-se-á exclusivamente ao pagamento dos montantes referentes às despesas e aos encargos do Fundo, incluindo-se a Taxa de Administração. A Gestora deverá segregar Disponibilidades na Reserva de Despesas e Encargos, observado que, até o 30º dia anterior à data de pagamento de cada despesa ou encargo, o valor das Disponibilidades segregadas na Reserva de Despesas e Encargos, projetado até tal data de pagamento, deverá ser equivalente ao maior dentre: (a) R$500.000,00; ou (b) 0,25% do Patrimônio Líquido.;

Eventos de Liquidação: São Eventos de Liquidação Antecipada: i) impossibilidade de aquisição de Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, por qualquer motivo; ii) caso seja declarada a insolvência do Fundo, nos termos do Código Civil; iii) determinação da CVM, nos termos previstos no artigo 9º da Instrução CVM nº 356/01; iv) cessação definitiva, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante ou pelo Agente de Cobrança, sem que tenha havido a sua efetiva substituição por outro prestador de serviços, nos termos do presente Regulamento; e v) caso seja deliberado, em Assembleia Geral, que um dos Evento de Avaliação constantes em Regulamento configuram um Evento de Liquidação Antecipada.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

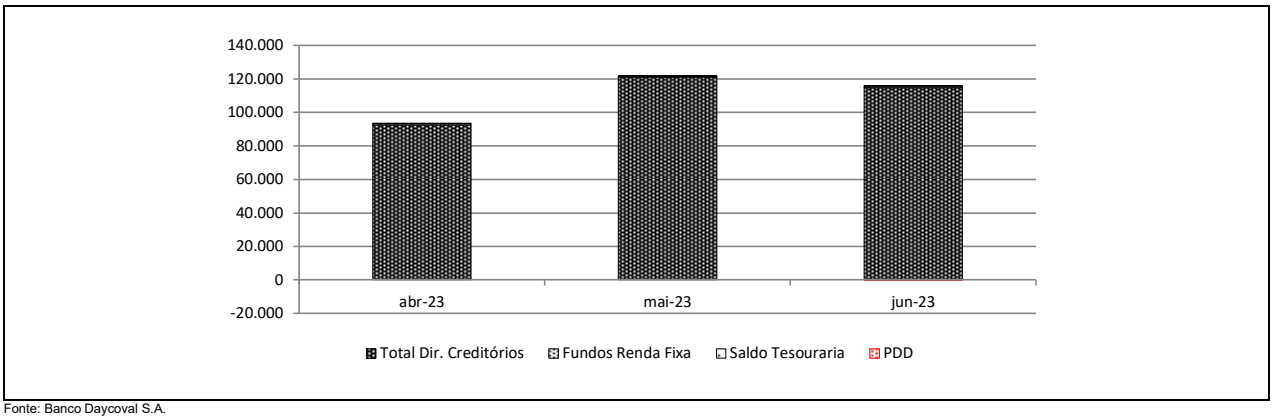
Posição da Carteira (R$ Mil)			
Títulos/Datas	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**
Direitos Creditórios	92.641	121.045	114.829
Créditos vencidos	-	-	14
Total Dir. Creditórios	**92.641**	**121.045**	**114.843**
Títulos Públicos	-	-	-
Títulos Privados	-	-	-
Fundos Renda Fixa	632	582	859
Saldo Tesouraria	1	1	1
Total Geral da Carteira	**93.274**	**121.628**	**115.703**
PDD	-	-	-1
PL	**93.264**	**117.882**	**115.366**

Fonte: Banco Daycoval S.A.

Posição da Carteira (% do PL)			
Títulos/Datas	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**
Direitos Creditórios	99,3%	102,7%	99,5%
Créditos vencidos	0,0%	0,0%	0,0%
Total Dir. Creditórios	**99,3%**	**102,7%**	**99,5%**
Títulos Públicos	0,0%	0,0%	0,0%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	0,7%	0,5%	0,7%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**100,0%**	**103,2%**	**100,3%**
PDD	0,0%	0,0%	0,0%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Banco Daycoval S.A.

Composição da Carteira (R$ Mil)

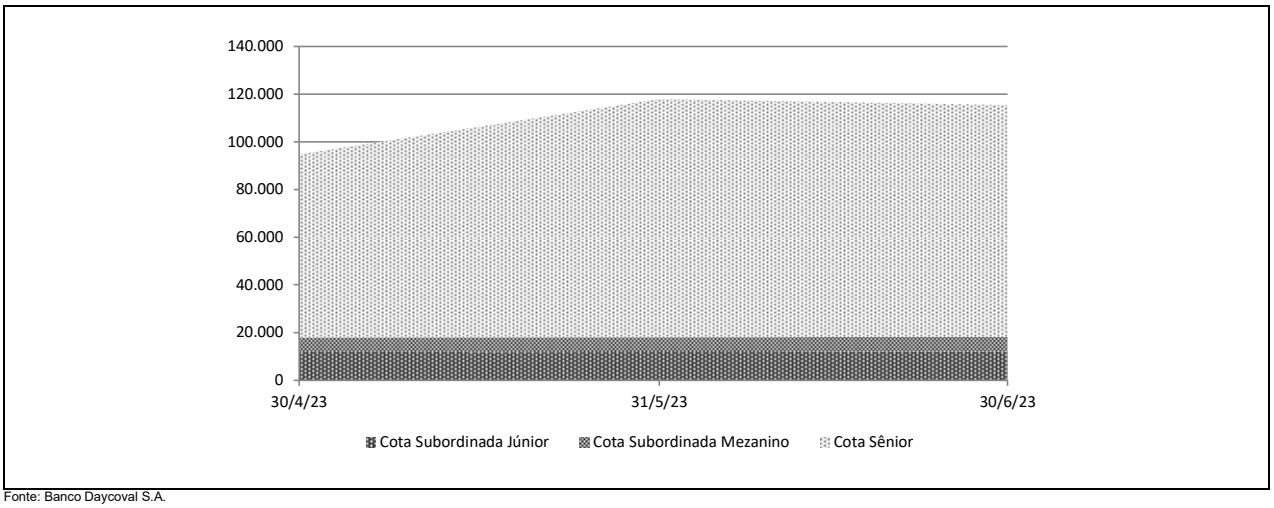


Fonte: Banco Daycoval S.A.

	Posição do PL (R$ Mil)											
Data	**Cota Sênior**			**Cota Subordinada Mezanino**			**Cota Subordinada Júnior**				**Sub. Total (% do PL)**	**PL do fundo (R$ Mil)**
	Quant.	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ Total (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ Total (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ Total (R$ Mil)**	**Sub. Jr. (% do PL)**		
30/6/23	102.000	1	96.997	6.000	1	6.198	11.997	1	12.170	10,5%	15,9%	115.366
31/5/23	102.000	1	99.930	6.000	1	6.103	11.997	1	11.849	10,1%	15,2%	117.882
28/4/23	75.200	1	75.250	6.000	1	6.004	11.997	1	12.009	12,9%	19,3%	93.264

Fonte: Banco Daycoval S.A.

Evolução no Valor do PL Total (R$ Mil)



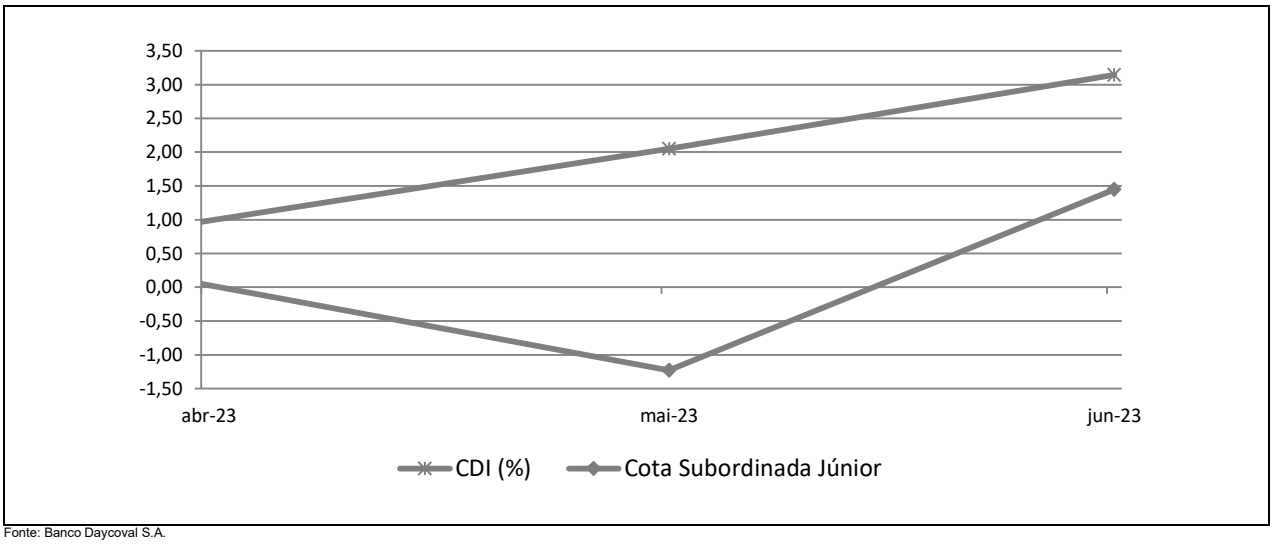
Fonte: Banco Daycoval S.A.

Rentabilidade Mensal do PL

Mês	CDI (%)		Cota Sênior			Cota Subordinada Mezanino			Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-23	1,07	3,15	1,40	130,87	2,97	1,56	145,89	4,13	2,71	252,90	1,45
mai-23	1,12	2,05	1,47	130,88	1,54	1,64	145,91	2,52	-1,34	-118,95	-1,23
abr-23	0,92	0,92	0,07	7,62	0,07	0,87	94,76	0,87	0,11	11,98	0,11

Fonte: Banco Daycoval S.A.

Rentabilidade Acumulada (%)



Fonte: Banco Daycoval S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito para as Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior do FIDC CV 01 (Fundo) reuniu-se, via teleconferência, no dia 10 de agosto de 2023. Esta reunião de comitê está registrada na Ata Nº 20230810-3.
2. As classificações indicadas estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: http://www.austin.com.br/escalas.
3. As classificações das Cotas decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: http://www.austin.com.br/metodologias.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em Créditos Consignados e outros com a fonte de risco de crédito primária na União e também em empréstimos pessoais com garantia em alienação fiduciária de bens ou fluxos.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (Disclaimers).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Estruturador, da Gestora e da Cedente do Fundo.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. Após a atribuição de uma classificação final, esta era revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/01. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de default do Fundo em relação às Cotas classificadas por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Cultinvest Asset. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta, porém, atribui ratings de crédito para outros Fundos de sua Gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Essa agência também não presta qualquer serviço de rating direto para a Banco Daycoval, Administrador e Custodiante, e tampouco para partes a esta relacionadas.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 10 de agosto de 2023. A versão original deste documento foi enviada a essas partes, também via e-mail, nas mesmas datas. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco foi promovida alteração nas classificações em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de “grau de investimento” e de “grau especulativo”. Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como “grau de investimento” e de “grau especulativo”. A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE “ROAD SHOWS” PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2023 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**